

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Santa Luzia*





## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA 003/2022.....	.....
PORTARIA 040/2022.....	.....



**PORTARIA 003/2022**

 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER A EDUCAÇÃO É A CHAVE DO NOSSO PROGRESSO!</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER CNPJ: 29.525.676/0001-80 PREFEITURA DE SANTA LUZIA ESTADO DA BAHIA</p>	 <p>GOVERNO MUNICIPAL <b>SANTA LUZIA</b> NOSSO POVO É O NOSSO PROGRESSO!</p>
---	---	---

**PORTARIA Nº 003 DE 06 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a constituição dos Comitês Escolares para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

**CONSIDERANDO** a lei federal 13.005/2014, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

**CONSIDERANDO** a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;



**CONSIDERANDO** a lei municipal nº. 397/2014, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Santa Luzia, de forma mais específica na estratégia 5 da meta 15.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

**CONSIDERANDO** o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

Rua 13 de Maio, 172, Centro, CEP: 45.865-000  
Email: sec.educ.santaluziaba@gmail.com



	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER</b> CNPJ: 29.525.676/0001-80 <b>PREFEITURA DE SANTA LUZIA</b> ESTADO DA BAHIA</p>	
---	---	---

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Parecer CME nº 002/2022 que aprova o Documento Curricular Referencial de Santa Luzia – DCRSL.

**CONSIDERANDO** a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 002 de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

**CONSIDERANDO** o “Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares” do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear abaixo os Comitês Escolares, nas respectivas escolas da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolas Municipais, com as seguintes atribuições:

**1. ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALMEIDA**

Sônia Campos de Souza – Diretora Escolar

Maria Aparecida Alves Souza – Coordenadora Pedagógica

Marileide Silva Torres – Representante Professor

Kele Souza Santos – Representante Professor



Rita de Cássia dos Santos Farias – Representante Professor

Katyuce Souza Santos - Representante Conselho Escolar/Servidor

Flávio Rocha Almeida - Representante Conselho Escolar/Pais

Rua 13 de Maio, 172, Centro, CEP: 45.865-000  
Email: sec.educ.santaluziaba@gmail.com



 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER A EDUCAÇÃO É A CHAVE DO NOSSO PROGRESSO!</p>	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER</b> CNPJ: 29.525.676/0001-80 <b>PREFEITURA DE SANTA LUZIA</b> ESTADO DA BAHIA</p>	 <p>GOVERNO MUNICIPAL <b>SANTA LUZIA</b> NOSSO POVO É O NOSSO PROGRESSO!</p>
---	---	---

## **2. ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS**



Geruza Paula Nascimento dos Santos – Vice - Diretora Escolar  
Luciene Maria de Souza Lorena – Coordenadora Pedagógica  
Anna Fábila Loureiro Soares – Representante Professor  
Jéssica de Souza Fernandes – Representante Professor  
Adenildes Seara Rodrigues Barreto – Representante Conselho Escolar/Professor  
Grazielle de Queiroz Batista Matos - Representante Conselho Escolar/Servidor  
Eziquiel Santos de Araújo - Representante Conselho Escolar/Pais

## **3. NÚCLEO DAS ESCOLAS DO CAMPO DE SANTA LUZIA**

Maria José Medrado Costa – Diretora do Núcleo  
Miqueias Medrado Santana – Coordenador Pedagógico  
Maria das Graças Costa Barros Santos – Representante Professor  
Elisa Lima Santana – Representante Professor  
Marivaine Mota dos Santos – Representante Professor  
Marciele dos Anjos Soares - Representante Professor  
Vilma Santos Carvalho Souza - Representante Professor  
Daiana Neves Santos - Representante Professor  
Geiza Ramos Santos - Representante Professor  
Jailma Alves de Souza Lima - Representante Professor  
Raquel Freire de Souza - Representante Professor  
Oziel Santos de Araújo - Representante Conselho Escolar/Professor  
Jucimaria Mota Brito - Representante Conselho Escolar/Professor  
Clevisson dos Santos Lima – Representante Conselho Escolar/Professor

Rua 13 de Maio, 172, Centro, CEP: 45.865-000  
Email: sec.educ.santaluziaba@gmail.com



 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER A EDUCAÇÃO É A CHAVE DO NOSSO PROGRESSO!</p>	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER</b> CNPJ: 29.525.676/0001-80 <b>PREFEITURA DE SANTA LUZIA</b> ESTADO DA BAHIA</p>	 <p>GOVERNO MUNICIPAL <b>SANTA LUZIA</b> NOSSO POVO É O NOSSO PROGRESSO!</p>
---	---	---

Antônio Rosário Mota - Representante Conselho Escolar/Aluno

Marluzia Medrado Costa - Representante Conselho Escolar/Servidor

Daniela de Jesus Santana - Representante Conselho Escolar/Pais

#### **4. GRUPO ESCOLAR ELIZABETH CASTRO**

Edna Santos Silva e Santos – Diretora Escolar

Luciane Costa Ribeiro – Coordenadora Pedagógica

Rozimeire Rodrigues da Silva - Representante Professor

Luhana Cley Alencar Santos D'elrei - Representante Professor

Ozinetete Barbosa Moraes – Representante Professor

Vera Lúcia Soares - Representante Conselho Escolar/Professor

Ziliana Araújo Magalhães - Representante Conselho Escolar/Pais

Eliadna Rodrigues de Souza - Representante Conselho Escolar/Servidor

#### **5. GRUPO ESCOLAR BELANÍSIA**

Rita de Cássia Costa Santos – Diretora Escolar

Érica Pereira Ramos do Nascimento – Coordenadora Pedagógica

Fabiana Andrade Evangelista - Representante Professor

Edivanilda Conceição Silva - Representante Professor

Maria Antônia de Jesus Ribeiro Santos - Representante Conselho Escolar/Professor



Marineyde Santos Pereira - Representante Conselho Escolar/Servidor

Onizia Almeida de Souza Nunes - Conselho Escolar/Pais

#### **6. CENTRO EDUCACIONAL DE SANTA LUZIA**

Rua 13 de Maio, 172, Centro, CEP: 45.865-000  
Email: sec.educ.santaluziaba@gmail.com



 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER A EDUCAÇÃO É A CHAVE DO NOSSO PROGRESSO</p>	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER</b> CNPJ: 29.525.676/0001-80 <b>PREFEITURA DE SANTA LUZIA</b> ESTADO DA BAHIA</p>	 <p>GOVERNO MUNICIPAL <b>SANTA LUZIA</b> NOSSO POVO É O NOSSO PROGRESSO</p>
--	---	--



Roseane Silva Gonçalves Amorim – Diretora Escolar  
Aleksandra Vilares de Souza – Coordenadora Pedagógica  
Maria Goretti Santos Martins – Coordenadora Pedagógica  
Clemilda Santos de Souza - Representante Professor Área Humanas  
Luciana Queiroz Rodrigues - Representante Professor Área Linguagens e Códigos  
Suzany Gavazza Lopes - Representante Professor Área Ciências da Natureza  
Randemak Oliveira de Jesus - Representante Professor Área de Matemática  
Ivoneide Cassiano dos Anjos - Representante Professor EJAI  
Selma Pereira da Silva - Representante Professor EJAI  
Mário Damásio Duarte Filho - Representante Conselho Escolar/Pais  
Jeferson Silva Santana - Representante Conselho Escolar/Alunos  
Adailton Farias Procópio - Representante Conselho Escolar/Servidor

#### **7. ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA**

Maria Edna de Jesus Oliveira – Diretora Escolar  
Nivaldete da Silva Evangelista – Coordenadora Pedagógica  
Neildes Monteiro Lobo – Representante Professor  
Joenes Andrade Souza Santos - Representante Professor Área Humanas  
Lucivalda Santos Silva - Representante Professor Área Ciências da Natureza  
Gervan Cláudio Campos de Almeida - Representante Professor Área de Matemática  
Geruza Leonora Campos de Almeida - Representante Professor Área de Linguagens e Códigos  
Elda Pereira Ramos – Representante Conselho Escolar/Professor  
Maria da Conceição Castro Silva - Representante Conselho Escolar/Servidor  
Mateus Oliveira Santos - Representante Conselho Escolar/Pais

Rua 13 de Maio, 172, Centro, CEP: 45.865-000  
Email: sec.educ.santaluziaba@gmail.com



 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER A EDUCAÇÃO É A CHAVE DO NOSSO PROGRESSO!</p>	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER</b> CNPJ: 29.525.676/0001-80 <b>PREFEITURA DE SANTA LUZIA</b> ESTADO DA BAHIA</p>	 <p>GOVERNO MUNICIPAL <b>SANTA LUZIA</b> NOSSO POVO É O NOSSO PROGRESSO!</p>
---	---	---

#### **8. CRECHE MUNICIPAL VOVÓ SANTA**

Amanda Figueiredo Albuquerque – Diretora Escolar  
Maria Lúcia Teles da Silva Procópio - Coordenadora Pedagógica  
Kamila Silva Rusciollelli – Representante Professor  
Núbia Silva Santos e Santos – Representante Professor  
Dalete Silva Lopes – Representante Conselho Escolar/Professor  
Elza Mendes de Santana Neta - Representante Conselho Escolar/Servidor  
Anielle Oliveira Matos - Representante Conselho Escolar/Pais

#### **9. GRUPO ESCOLAR DE BETÂNIA**

Daniela Cruz de Araujo Marinho – Diretora Escolar  
Josineth Rosa Morello – Coordenadora Pedagógica  
Jacqueline Figueiredo Nascimento – Representante Professor  
Marigleides Santos Damascena – Representante Professor  
Maria Dajuda de Souza Santos – Representante Conselho Escolar/Professor  
Paulo César Palmeira Santos - Representante Conselho Escolar/Servidor  
Bruna Gomes Plínio - Representante Conselho Escolar/Pais



Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as seguintes atribuições no processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

- I. Coordenar, colaborativamente, o processo formacional de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- II. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;

Rua 13 de Maio, 172, Centro, CEP: 45.865-000  
Email: sec.educ.santaluziaba@gmail.com





 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER A EDUCAÇÃO É A CHAVE DO NOSSO PROGRESSO!</p>	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER</b> CNPJ: 29.525.676/0001-80 <b>PREFEITURA DE SANTA LUZIA</b> ESTADO DA BAHIA</p>	 <p>GOVERNO MUNICIPAL <b>SANTA LUZIA</b> NOSSO POVO É O NOSSO PROGRESSO!</p>
---	---	---

- IV. Participar assiduamente das ações formacionais do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;
- V. Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formacionais de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- VI. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
- VII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Luzia - BA, 06 de maio de 2022.

  
**Secretária Municipal de Educação**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Luciane Alves dos Santos Carvalho  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Esportes e Lazer  
Decreto Nº 113/2021

Rua 13 de Maio, 172, Centro, CEP: 45.865-000  
Email: sec.educ.santaluziaba@gmail.com



**PORTARIA 040/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.269.634/0001-96



**Portaria de nº 040, de 19 de Maio de 2022**

**“Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade funcional de servidores públicos e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover o licenciamento dos diversos veículos de propriedade do Município de Santa Luzia/BA, assim como o ressarcimento em face do município em função de licenciamentos realizados no decorrer deste ano;

**CONSIDERANDO** que o TCM-BA no parecer 00132-17 de 17 de maio de 2017 diz na sua ementa o seguinte:

“MULTA DE TRÂNSITO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. IMPUTAÇÃO AO CONDUTOR-SERVIDOR E AO PROPRIETÁRIO- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DIREITO DE REGRESSO DA ADMINISTRAÇÃO. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS.

As multas de trânsito são de responsabilidade legal do proprietário veículo, independentemente da culpa/dolo ou não do condutor; todavia, se comprovada a conduta culposa ou dolosa do agente público, há o dever da Administração Pública de restituir-se do prejuízo sofrido, conforme o § 6º do art. 37 da Constituição Federal”. (Grifo nosso)

**CONSIDERANDO** o parecer do TCM nº 00731-19 de 09 de abril de 2019;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo tem o condão de apurar a **APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO;**

**CONSIDERANDO** o respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e ao contraditório, insculpidos no art. 5.º, inciso LV da Constituição Federal, que deverão ser

---

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000  
E-mail.: [pmsantaluzia\\_ba@ig.com.br](mailto:pmsantaluzia_ba@ig.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.269.634/0001-96



respeitados no presente procedimento, assim como a Lei municipal 432/2017 de 25 de maio de 2017 e o Decreto 153 de 18 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos Princípios Administrativos de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que norteiam os atos dessa gestão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Constituir uma Comissão Especial integrada pelos servidores **EZEQUIAS PINHEIRO DE MATOS** – Matrícula nº 472, **ANA PAULA MARCELLINO** – Matrícula nº 166 e **EDILEUZA OLIVEIRA SANTOS** – Matrícula nº 37 para, sob a Presidência do Primeiro identificar e apurar **RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**;

**Art. 2º** - Concede-se à referida Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos com a produção de relatório conclusivo;

**Art. 3º** - Atribui-se à comissão a prerrogativa de requisitar todos os meios materiais para viabilizar a execução de seus trabalhos, inclusive, apoio jurídico;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 031/2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia,  
aos dezanove dias do mês de maio de 2022.

**FERNANDO SCHUELER BRITO**  
Prefeito Municipal

---

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000  
E-mail.: [pmsantaluzia\\_ba@ig.com.br](mailto:pmsantaluzia_ba@ig.com.br)